



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Lei nº 1022/85., de 11 de outubro de 1985.

"Autoriza a permuta de Imóveis:"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitar área de terreno urbano constituída pelo lote nº 04 da quadra 241 do loteamento Bairro Porto Imperial de propriedade particular, avaliado em Cr\$ 500,000, (quinhentos mil cruzeiros), pelos lotes nº 09 da quadra 224 e 02 da quadra 208, do mesmo loteamento, de propriedade do Município, avaliados em Cr\$ 500.000, (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 1985.

EUVALDO TOMAZ DE SOUZA

= Prefeito Municipal =

ANTONIO ALVES DE CASTRO
Sec. de Administração